



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.754 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.752 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.752 de 10 de fevereiro de 2023, que passa a constar com a seguinte redação:

Art.1º A revisão geral, anual de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei n.º 326/2004, pela aplicação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado em 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), aos servidores do Poder Executivo, Agentes Políticos, aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de fevereiro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal